

## **Norma Interna do Quadro de Mérito**

### **Ponto 3 do artigo 81.º do Regulamento Interno**

---

#### **1. Enquadramento**

Nos termos do ponto 3 do artigo 81.º do Regulamento Interno, os critérios, procedimentos de proposta, seleção e divulgação do Quadro de Mérito do AEFV constam da presente norma interna, aprovada em Conselho Pedagógico e divulgada através dos canais institucionais do Agrupamento, garantindo transparência, equidade, imparcialidade e proteção dos dados pessoais dos alunos.

O Quadro de Mérito constitui um instrumento de reconhecimento e valorização dos alunos que, pelo seu desempenho académico, pelas suas atitudes, valores, compromisso, participação e representação do Agrupamento, contribuem de forma positiva para a vida escolar e para a afirmação de uma cultura educativa assente na excelência, na responsabilidade, no respeito, na cidadania e na superação pessoal.

Do ponto de vista organizacional, a presente norma visa assegurar a uniformização de critérios e procedimentos em todos os ciclos e níveis de ensino, clarificando os momentos de atribuição, os requisitos de elegibilidade, as entidades responsáveis pela proposta e validação, bem como as formas de divulgação dos alunos distinguidos. Pretende-se, deste modo, garantir que o processo de reconhecimento do mérito decorre de forma objetiva, justa, transparente e coerente com os princípios orientadores do Agrupamento.

No âmbito do Projeto Educativo do AEFV, o Quadro de Mérito assume-se como uma estratégia de valorização do sucesso educativo em sentido amplo, promovendo não apenas os resultados escolares de excelência, mas também comportamentos exemplares, atitudes de cidadania, participação responsável, espírito de solidariedade, cooperação, fair play e envolvimento positivo na comunidade educativa.

#### **2. Categorias de reconhecimento**

A presente norma contempla as seguintes categorias de reconhecimento:

- i. Mérito Académico, destinado a distinguir resultados escolares de excelência;
- ii. Mérito de Exemplaridade nas Atitudes e Valores, destinado a distinguir alunos que revelem conduta exemplar e participação positiva na comunidade educativa;
- iii. Mérito no Desporto Escolar, destinado a distinguir alunos que representem o Agrupamento com empenho, espírito desportivo, fair play e resultados relevantes no âmbito do Desporto Escolar.

### **3. Critérios de atribuição**

#### **3.1. Mérito Académico**

A atribuição do Mérito Académico realiza-se no final de cada ciclo do ensino básico e, no ensino secundário, no final do 12.º ano de escolaridade, por corresponder ao momento de conclusão do percurso formativo, permitindo considerar a média final global do aluno, incluindo as classificações das disciplinas bienais concluídas no 11.º ano, de acordo com os seguintes critérios:

<b>Nível/ciclo de ensino</b>	<b>Momento de atribuição</b>	<b>Critério de elegibilidade</b>
1.º ciclo do ensino básico	4.º ano de escolaridade	Classificação de Muito Bom a todas as disciplinas/componentes curriculares.
2.º ciclo do ensino básico	6.º ano de escolaridade	Classificação de nível 5 a todas as disciplinas
3.º ciclo do ensino básico	9.º ano de escolaridade	Classificação final de nível 5 a todas as disciplinas, após ponderação da avaliação interna e da avaliação externa, nas disciplinas em que esta seja aplicável.
Ensino secundário	12.º ano	Média final igual ou superior a 17 valores, apurada com base nas classificações finais das disciplinas que integram o plano curricular do aluno, incluindo a ponderação dos exames finais nacionais quando aplicável nos termos legais.

#### **3.2. Mérito de Exemplaridade nas Atitudes e Valores**

O Prémio de Mérito de Exemplaridade nas Atitudes e Valores destina-se a reconhecer alunos que, ao longo do ano letivo, evidenciem de forma consistente comportamentos e atitudes de referência, contribuindo positivamente para o ambiente educativo e para a vida da comunidade escolar.

São considerados, designadamente, os seguintes indicadores:

- i. respeito pelos colegas, docentes, pessoal não docente e demais elementos da comunidade educativa;
- ii. cumprimento das normas do Regulamento Interno e das regras de convivência escolar;
- iii. responsabilidade, assiduidade, pontualidade e empenho nas atividades escolares;
- iv. cooperação, solidariedade, espírito de ajuda e participação construtiva;
- v. capacidade de representar positivamente a turma, a escola ou o Agrupamento;
- vi. ausência de medidas disciplinares sancionatórias no ano letivo a que respeita a distinção.

A proposta deverá ser devidamente fundamentada pelo conselho de docentes ou conselho de turma, podendo ser considerados contributos de outros docentes, técnicos, assistentes operacionais ou estruturas do Agrupamento que acompanhem diretamente o aluno.

### **3.3. Mérito no Desporto Escolar**

O Prémio de Mérito no Desporto Escolar destina-se a reconhecer alunos que se distingam pela participação, empenho, espírito de equipa, fair play e representação do AEVF em atividades, treinos, encontros, competições ou projetos integrados no Desporto Escolar.

São considerados, designadamente, os seguintes indicadores:

- i. assiduidade, pontualidade e empenho nas atividades do Desporto Escolar;
- ii. respeito pelas regras, pelos colegas, adversários, professores, árbitros e demais intervenientes;
- iii. espírito de equipa, cooperação, fair play e conduta exemplar;

- iv. representação digna do Agrupamento em encontros, competições ou atividades externas;
- v. resultados desportivos relevantes, quando aplicável, sem prejuízo da valorização do comportamento, do compromisso e da evolução do aluno.

A proposta para este prémio é apresentada pelos professores responsáveis pelos grupos-equipa e/ou pelo coordenador do Desporto Escolar, devendo ser acompanhada de fundamentação objetiva e validada pelas estruturas pedagógicas competentes.

#### **4. Procedimentos de proposta, seleção e validação**

- 4.1.** As propostas de atribuição do Mérito Académico são efetuadas pelos respetivos conselhos de docentes ou conselhos de turma, sendo, no ensino secundário, previamente apuradas pelos serviços administrativos com base nos registos de avaliação final.
- 4.2.** Os Prémios de Mérito de Exemplaridade nas Atitudes e Valores e de Mérito no Desporto Escolar são atribuídos anualmente, no final de cada ano letivo, mediante proposta fundamentada das estruturas competentes.
- 4.3.** As propostas relativas ao Mérito de Exemplaridade nas Atitudes e Valores são apresentadas pelos conselhos de docentes ou conselhos de turma, com fundamentação expressa dos indicadores observados.
- 4.4.** As propostas relativas ao Mérito no Desporto Escolar são apresentadas pelos professores responsáveis pelos grupos-equipa e/ou pelo coordenador do Desporto Escolar, com fundamentação expressa dos critérios considerados.
- 4.5.** Compete aos serviços administrativos e/ou às estruturas pedagógicas competentes proceder à verificação dos dados necessários à elegibilidade dos alunos, assegurando a aplicação uniforme dos critérios definidos na presente norma.
- 4.6.** A validação final da lista de alunos a integrar o Quadro de Mérito e dos alunos a distinguir com Prémios de Mérito compete ao Conselho Pedagógico ou à estrutura por este designada.
- 4.7.** Todas as decisões devem ficar registadas em ata ou em documento próprio, garantindo a rastreabilidade do processo e a transparência dos critérios aplicados.

## **5. Divulgação e proteção de dados pessoais**

A divulgação do Quadro de Mérito e dos Prémios de Mérito é efetuada através dos canais institucionais do AEVF, podendo incluir a página eletrónica do Agrupamento, comunicações internas às famílias, cerimónias de reconhecimento ou outros meios oficialmente definidos.

A divulgação pública deve respeitar a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, sendo utilizados apenas os dados estritamente necessários para a identificação dos alunos distinguidos e observados os procedimentos legalmente exigíveis.

O tratamento da informação relativa aos alunos propostos e distinguidos deve obedecer aos princípios da minimização dos dados, finalidade, confidencialidade, segurança e acesso restrito às estruturas competentes.

## **6. Disposições finais**

A presente norma interna entra em vigor após aprovação pelo Conselho Pedagógico e divulgação pelos canais institucionais do Agrupamento.

As situações omissas, excepcionais ou que suscitem dúvidas quanto à interpretação ou aplicação dos critérios definidos na presente norma são apreciadas pelo Conselho Pedagógico, ou por estrutura por este designada, garantindo uma decisão fundamentada, uniforme e coerente com os princípios da transparência, equidade, imparcialidade, proporcionalidade e proteção dos dados pessoais. Sempre que da apreciação resulte decisão com impacto na atribuição do Quadro de Mérito, a mesma deve ficar registada em ata ou em documento próprio.

Norma Interna do Quadro de Mérito aprovada em reunião do Conselho Pedagógico de 27 de maio de 2026.